



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE, Nesta Data
16/11/2019
Celia Mucari Sa
Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 11.505 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2019.
AUTORIA: DEPUTADA POLLYANNA DUTRA

Institui 2020 como o Ano Celso Furtado, alusivo ao centenário de nascimento do grande economista paraibano.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

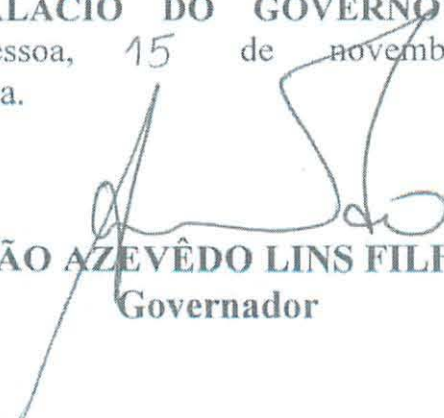
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Estado da Paraíba, o ano de 2020 como Ano Celso Furtado, alusivo ao centenário de nascimento do renomado economista paraibano.

Art. 2º As comemorações ocorrerão no decorrer do ano de 2020, com atividades promovidas pelo Poder Público Estadual, envolvendo pesquisa, produções audiovisuais e afins, que possibilitem maior conhecimento e expansão dos trabalhos e da vida de Celso Monteiro Furtado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de novembro de 2019; 131º da
Proclamação da República.


JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador